



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
**Gabinete do Prefeito**  
Administração 2017/2020

DECRETO N° 5305, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N° 5305 de 11/01/19

PUBLICADO em 12/01/19, no

Jornal Tribuna Serrana pág. 3

Edição n° 1173

"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos 01 (uma) Função Gratificada, símbolo FG III, criada pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

Art. 2º Fica transferida da Secretaria Municipal de Obras, habitação e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos 01 (uma) Função Gratificada, símbolo FG II, criada pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos retroativos a 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Carmo.

07 de janeiro de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito Municipal